



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.852

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2015.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

07.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.801	Obras e Instalações	200.000,00
		1006.03.99.01.02	TOTAL	200.000,00

TOTAL GERAL 200.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.72.99.99.01.00	Convênio nº 06/2012/SEDU/Paranacidade – Recuperação, recape e/ou pavimentação de vias urbanas.	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

TOTAL GERAL 200.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quinze. (30.01.2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal